



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.520

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 03
DESPACHO.....	PÁG. 03
EXTRATO.....	PÁG. 06
1ºTERMO ADITIVO.....	PÁG. 06
EXTRATO.....	PÁG. 07
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 08
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 09
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 09

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 002 / 2013

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 -Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47444128 / 2012**, de interesse de **ROBERTO HINHUG VILARINHO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 53 e 54, da Quadra 152, situados à Rua Marechal Lino de Moraes, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 53/54, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 53/54	ÁREA	846,m²
Frente para a Rua Marechal Lino de Moraes	26,30 m	
Fundo confrontando com o terreno do Hipódromo	30,10 m	
Lado direito confrontando com o Lote 55	30,00 m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 52	30,00 m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I-o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel

remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 004 /2013

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49914105 / 2012**, de interesse de **RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, e 15, da Quadra 71, situados às Avenidas Antônio Fidelis,

José Leandro da Cruz, e Rua Aracaju, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/05-11/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05-11/15	ÁREA	4.723,40 m²
Frente para a Avenida Antônio Fidelis		45,83m
Fundo confrontando com o Lote 16 e Rua Aracaju		29,66m+17,98m+21,45 m+22,42 m+7,07m+D=27,33 m+56,66m
Lado direito confrontando com a Avenida José Leandro da Cruz		32,83m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 e 06		27,79m+27,79m
Pela Linha Curva		D=23,55 m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 009 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 -Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46173210 / 2011**, de interesse de **DANIEL JOSE NUNES DO CARMO E OUTRA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11, da Quadra F,

situado 'a Via de acesso central e Via de acesso 2, Granjas Cruzeiro do Sul, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	4 5 6 , 3 8 m²
Frente para Via de acesso central		1 7 , 6 0 m
Fundo confrontando com o Lote 12		1 6 , 8 0 m
Lado direito confrontando com o Lote 11-A		2 4 , 8 0 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		2 9 , 0 4 m

LOTE 11-A	ÁREA	360,62m²
Frente para Via de acesso central		1 6 , 1 0 m
Fundo confrontando com o Lote 12		1 5 , 9 0 m
Lado direito confrontando com Via de acesso 2		2 0 , 0 0 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11		2 4 , 8 0 m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

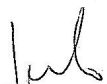
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 013 /2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 -Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45981304 / 2011**, de interesse de **MARCOS ANTONIO DA SILVA E OUTRA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 08, da Quadra 46,